



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 870/98

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE NUCLEAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar Terreno Rural com área total de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) localizada no Córrego São José do Porto, Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais

Art.2º - O Terreno Rural a que se refere o artigo 1º será destinado à construção de uma escola que funcionará com o núcleo de Ensino Básico no Município de Bom Jesus do Galho - MG

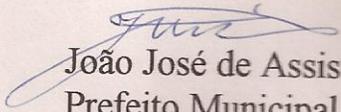
Art.3º - Por tratar-se o mencionado terreno rural de imóvel único e específico, fica a compra do mesmo dispensada de licitação devendo ser precedida de avaliação por Comissão regularmente constituída.

Art.4º - As despesas decorrentes da compra do terreno constante do artigo 1º ficará a cargo da dotação orçamentaria 02.06.10.58.323.1026.4.2.1.0

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 26 de março de 1998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

214/98